

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 671

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação

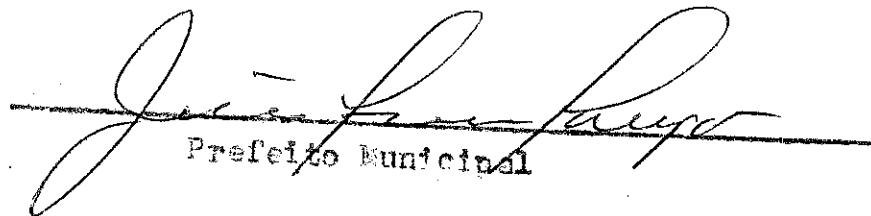
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Olímpica de Lavras, um transformador de 100 KVA, já usado, de sua propriedade, como contribuição do município na iluminação de seu Estádio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de outubro de 1967.

  
Prefeito Municipal